



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1316 | Sexta-feira, 06 de Março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francianne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Danielle Pedroso D. Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura
Secretário Municipal de Trabalho - Interino

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Israel Silveira Paniago
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	05
Conselhos.....	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA.....	05
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMD-CA - Presidência - Resolução.....	05
Secretarias.....	06
Secretaria Municipal de Economia.....	06
Gabinete.....	06
Portaria.....	06
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	17
Extrato de Contrato.....	17
Extrato de Termo Aditivo.....	17
Extrato de Termo de Apostilamento.....	18
Secretaria Municipal de Saúde.....	20
Portaria.....	20
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	25
Portaria.....	25
Autoridades / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	27
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB.....	27
Procedimento Administrativo.....	27
Processo Administrativo.....	27
Câmara Municipal de Cuiabá.....	27
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	27
Atos.....	27
Secretaria de Apoio Legislativo.....	27
Resoluções.....	27
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	28
Portarias.....	28

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 7.470 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO DA CULTURA DO CRIME ORGANIZADO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a diretriz para a adoção de medidas destinadas ao enfrentamento da cultura do crime organizado.

Parágrafo único. As medidas referidas no caput têm por objetivo preservar a segurança pública, a integridade dos bens públicos e os valores sociais da cidadania.

Art. 2º Para fins desta Lei, são consideradas diretrizes prioritárias para o enfrentamento da cultura do crime organizado, entre outras que o Poder Executivo Municipal julgar pertinentes:

I - a retirada de símbolos, sinais, inscrições ou nomes que façam referência ou apologia a organizações criminosas ou facções do crime organizado de bens e patrimônios públicos;

II - a retirada de tais símbolos ou sinais em lápides localizadas em cemitérios públicos municipais;

II - a retirada de tais símbolos ou sinais de escolas da rede pública municipal de ensino e saúde

IV - desenvolvimento de programas educacionais nas escolas municipais com foco na cidadania, legalidade, direitos humanos e prevenção à entrada de jovens no crime organizado;

V - investimento em tecnologias de monitoramento e inteligência para a detecção de atividades e símbolos ligados ao crime organizado em espaços públicos;



Art. 3º Fica assegurado a qualquer cidadão o direito de comunicar à Administração Pública a presença de símbolos ou referências ao crime organizado em bens públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.471 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI A "CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DOENÇA MÃO-PÉ-BOCA" NAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente de Conscientização e Prevenção da Doença Mão-Pé-Boca nas instituições de educação infantil, incluindo creches e pré-escolas das redes pública e privada.

Art. 2º A Campanha Permanente tem por objetivos:

I – informar pais, responsáveis, educadores e profissionais de saúde sobre os sintomas, formas de transmissão, prevenção e tratamento da doença mão-pé-boca;

II – reduzir o risco de surtos da doença em ambientes escolares;

III – promover práticas de higiene eficazes entre crianças e profissionais da educação;

Art. 3º São ações prioritárias da campanha:

I – distribuição de materiais informativos, incluindo cartazes, folhetos, vídeos educativos e conteúdos digitais acessíveis;

II – realização de palestras, rodas de conversa e capacitações destinadas a profissionais da saúde e da educação;

III – elaboração e implementação de protocolos para identificação precoce, afastamento temporário e retorno seguro das crianças infectadas;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 11.821 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.902 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.952 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n 10.982 de 05 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.035 de 02 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.148 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.197 de 04 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.201 de 07 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.260 de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.307 de 15 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.649 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.728 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.753 de 03 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.902 de 07 de março de 2024, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral	GDA-1	1
2. Diretor de Logística	GDA-1	1

II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-5	1
1.2 Diretor Técnico de Assuntos Comunitários	GDA-5	1
1.3 Diretor Técnico de Assuntos Estratégicos	GDA-5	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Pregoeiro	FG-4	1
1.2 Assessor Executivo de Zeladoria	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial de Controle de Frotas	GDA-6	1
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	4
1.5 Assessor	GDA-8	2
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Administrativo	GDA-8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo e Financeiro	GDA-9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de Logística	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte I	GDA-7	1
1.3 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte II	GDA-7	1
1.4 Coordenador Técnico Administrador Regional Norte III	GDA-7	1
1.5 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul I	GDA-7	1
1.6 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul II	GDA-7	1
1.7 Coordenador Técnico Administrador Regional Sul III	GDA-7	1
1.8 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste I	GDA-7	1
1.9 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste II	GDA-7	1
1.10 Coordenador Técnico Administrador Regional Leste III	GDA-7	1
1.11 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste I	GDA-7	1
1.12 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste II	GDA-7	1
1.13 Coordenador Técnico Administrador Regional Oeste III	GDA-7	1
1.14 Coordenador Técnico Administrador Regional Nossa Senhora da Guia	GDA-7	1
1.15 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Sucuri	GDA-7	1
1.16 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Aguaçu	GDA-7	1
1.17 Coordenador Técnico Administrador Regional Distrito Coxipó do Ouro	GDA-7	1
1.18 Coordenador Técnico Administrador Regional do Nova Esperança	GDA-7	1
1.19 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Histórico	GDA-7	1
1.20 Coordenador Técnico Administrador Regional Centro Político Administrativo	GDA-7	1
1.21 Coordenador Técnico Administrador Regional Industrial	GDA-7	1
2.0 Coordenador Técnico de Resíduos Sólidos	GDA-7	1
3.0 Diretor de Zeladoria	GDA-6	1
3.1 Coordenador Técnico de Zeladoria	GDA-7	1
3.1.1 Gerente de Parques e Jardins	GDA-9	1
3.2 Coordenador Técnico de Limpeza Urbana	GDA-7	1
3.2.1 Coordenador de Integração Comunitária de Iluminação	GDA-8	1
3.2.1.1 Gerente de Ações Comunitárias	GDA-9	1

3.2.1.2 Gerente de Concessão e Permissão	GDA-9	1
3.2.2 Gerente Zeladoria	GDA-9	1
3.2.2.1 Gerente de Paisagismo	GDA-9	1
TOTAL DE CARGOS	48	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.907 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.823 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 11.276 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 573 de 04 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.290 de 12 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.488 de 19 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.494 de 24 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.529 de 02 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.549 de 17 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.652 de 30 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.737 de 27 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.745 de 30 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.811 de 04 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos orgânicas e funcionais da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Segurança Institucional	GDA-3	1
1.2 Secretário Adjunto de Segurança Pública	GDA-3	1
1.3 Secretário Adjunto de Administração Sistêmica	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	GDA-6	2
1.2 Assessor Especial de Relatório de Impacto de Trânsito	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico Agente de Proteção	GDA-7	1
1.3 Assessor Técnico GSI	GDA-7	3
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	1
1.5 Assessor	GDA-8	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.1.1.1 Gerente de Patrimônio e Almoxarifado	GDA-9	1
1.1.2 Coordenador Técnico de RH	GDA-7	1
1.1.3 Coordenador Técnico de Licitações e Contratos	GDA-7	1

V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor de Trânsito	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Mobilidade Urbana	GDA-7	1
1.3 Diretor de Transporte	GDA-6	1
1.3.1 Coordenador Técnico Trafego e Transporte	GDA-7	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Engenharia	GDA-7	1
1.4.2 Coordenador Técnico de Obras Viárias	GDA-7	1
1.4.3 Coordenador Técnico de Planejamento Viário	GDA-7	1
1.5 Diretor Estratégico	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador Técnico de Vigilância Patrimonial	GDA-7	1
1.6 Diretor Técnico de Análise de Projetos	GDA-5	1
TOTAL DE CARGOS	28	

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 11.276 de 09 de setembro de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.822 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.903 DE 07 DE MARÇO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea “a” do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.990 de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.064 de 20 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.270 de 05 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.455 de 11 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.654 de 30 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.715 de 12 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.776 de 11 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.785 de 24 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.806 de 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.813 de 04 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2023, passando a estrutura organizacional e níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal da Mulher de Cuiabá, são constantes no anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal da Mulher	GDA-1	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo da Mulher	GDA-5	1
1.2 Assessor Especial	GDA-6	1
1.2 Assessor Técnico da Mulher	GDA-7	2
1.2 Assessor da Mulher	GDA-8	1
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.1.1.1 Coordenador Técnico de Convênios, Projetos, Contratos e Orçamentos da Mulher	GDA-7	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Empreendedorismo e Empregabilidade para a Mulher	GDA-6	1



1.3 Diretor de Políticas Públicas para a Mulher	GDA-6	1
1.2.1 Coordenador Técnico de Projetos Sociais	GDA-7	1
1.2.2 Coordenador Técnico de Políticas da Saúde das Mulheres	GDA-7	1
2.0 Coordenador Técnico de Atendimento Psicossocial	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS		13

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 10.903 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.820 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.887 DE 07 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, NÍVEIS HIERÁRQUICOS, ORGÂNICOS E FUNCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto a **lei Complementar n 555, de 19 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar nº 567 de 09 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.924 de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.943 de 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.954 de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.959 de 11 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.988 de 07 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.997 de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.008 de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.049 de 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.052 de 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.054 de 13 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.063 de 20 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.092 de 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.094 de 01 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 11.114 de 07 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.126 de 10 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.139 de 15 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.149 de 17 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.154 de 18 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.167 de 22 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.202 de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11. 207 de 14 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.226 de 22 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.239 de 27 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.268 de 05 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.289 de 12 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 11.312 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.324 de 19 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.366 de 10 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.387 de 17 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.410 de 24 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.454 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.485 de 19 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.644 de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.702 de 06 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.708 de 07 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.721 de 13 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.727 de 19 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.736 de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.739 de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.752 de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.760 de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.778 de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.799 de 02 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.805 de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.812 de 04 de março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025, passando a estrutura organizacional níveis orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Governo a vigorar conforme dispõe o anexo único deste Decreto.

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário Municipal de Governo	GDA-1	1
2. Secretário Municipal de Relações Institucionais	GDA-1	1
3. Secretário Municipal de Defesa Civil	GDA-1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto Especial de Assuntos Comunitários	GDA-2	1
1.2 Chefe de Gabinete do Prefeito	GDA-2	1
1.3 Secretário Adjunto de Governo	GDA-3	1
1.4 Secretário Adjunto de Cerimonial	GDA-3	1
1.5 Secretário Adjunto de Bem-Estar Animal	GDA-3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Executivo	GDA-5	8
1.2 Assessor Executivo de Comunicação	GDA-5	1
1.3 Assessor Especial	GDA-6	18
1.4 Assessor Técnico	GDA-7	23
1.5 Assessor	GDA-8	14
1.6 Assistente	GDA-9	5
IV – ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA		
1.1 Diretor Técnico Administrativo Financeiro	GDA-5	1
1.2 Coordenador Técnico Administrativo e Financeiro	GDA-7	1
1.2.1 Coordenador de Almoxarifado	GDA-8	1
1.2.2 Coordenador de Educação e Combate aos Maus-Tratos	GDA-8	1
1.2.2.1 Gerente de Apoio Logístico	GDA-9	1
V – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.2 Diretor Especial de Assuntos Legislativos	GDA-4	1
1.2.1 Diretor de Assuntos Legislativos	GDA-6	1
1.2.1.1 Coordenador Técnico de Controle de Processos	GDA-7	1
1.2.1.2 Coordenador Técnico de Transparência	GDA-7	1
1.2.1.3 Coordenador Técnico de Decretos	GDA-7	1
1.3. Diretor de Cerimonial	GDA-6	1
1.4 Diretor Operacional	GDA-6	1
1.4.1 Coordenador Técnico de Defesa Civil	GDA-7	1
1.5 Diretor de Resposta e Reconstrução	GDA-6	1
1.5.1 Coordenador de Reparação e Prevenção	GDA-8	1
1.6.1 Coordenador da Junta Militar	GDA-8	1
2.0 Diretor Especial de Núcleo da 1ª Dama	GDA-4	1
3.0 Diretor Técnico de Núcleo do Prefeito	GDA-5	1
4.0 Coordenador de Controle de Conselhos	GDA-8	1
5.0 Diretor Técnico de Defesa Civil	GDA-5	1
6.0 Diretor Técnico de Convênio	GDA-5	1
6.1 Coordenador Técnico de Acompanhamento e Execução de Convênio	GDA-7	1

6.2 Coordenador Técnico de Captação de Convênio e Congêneres	GDA-7	1
6.3 Coordenador Técnico de Acordo de Colaboração, Cooperação e Termo de Fomento	GDA-7	1
6.4 Coordenador Técnico de Relações Comunitárias	GDA-7	1
TOTAL DE CARGOS	102	

Art. 2º Fica Autorizado a reedição do Decreto nº 10.887 de 07 de março de 2025 de acordo com as alterações realizadas pelo presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 06 de março de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 370/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.033247/2026;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **NATHALIA PEGORARO MOREIRA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula Nº4921263, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir de 16/01/2026**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02/03/2026

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 372/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.030181/2026;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ARISTON CASSIMIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR , matrícula Nº4912961, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), **a partir de 23/02/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02/03/2026

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 373/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.028137/2026;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LETYCIA CAMARGO DA SILVA**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, matrícula Nº487651, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir de 13/02/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02/03/2026

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 371/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.032494/2026;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **TAYNNÁ FERRAZ DE BARROS CORREIA**, ocupante do cargo de MÉDICA, matrícula Nº4877461, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), **a partir de 25/02/2026**.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02/03/2026

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 374/2026

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 00000.0.028126/2026;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RONIEVON MIRANDA DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula Nº4874306, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação (SME), **a partir de 13/02/2024**. Para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02/03/2026

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 0303/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-(MT)**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo SGD nº 008132/2026;

RESOLVE:

Autorizar, pelo período de 01/01/2026 à 31/12/2026, a prorrogação da cessão do servidor **JULIANO SILVA MELO** ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE - NUTRICIONISTA, matrícula nº 1965844, lotado na Secretaria Municipal de Cuiabá para exercer suas funções na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, com ônus para o cedente, mediante reembolso dos encargos sociais pelo órgão cessionário.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2026.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal de Cuiabá

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA - Presidência - Resolução

RESOLUÇÃO Nº1.586/2026/CMDCA

Altera o Anexo da Resolução n. 1.585/2026/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente,



cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO a Resolução n.1.571/2026/CMDCA, que dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de fevereiro de 2026, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da retificação do **Anexo I** da Resolução n. 1.585/2026/CMDCA;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Alterar o Anexo da Resolução n. 1.585/2026/CMDCA, passando a vigorar nos termos do Anexo da presente Resolução, que passa a fazer parte integrante desta.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE FEVEREIRO/2026

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	08h - 18h	Amanda Cândida M. de Lima e Maria Cirleia da Silva N. Santos
	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Sylvania Rodrigues
02	18h – 08h	Auricleide B. da Rosa e Josenil Padilha da Costa
03	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Denis Marcelo Duarte Silva
04	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
05	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
06	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
07	08h - 18h	Ezelina Moraes da Cruz e Ninyva Siqueira da Costa
	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
08	08h - 18h	Gisele Sebastiana de Souza e Edna dos Santos Alcântara
	18h – 08h	Edmilson dos Santos Almeida e José Carlos Areco
09	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
10	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
11	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
12	18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda
13	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
14	08h - 18h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Ninyva Siqueira da Costa
	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
15	08h - 18h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Denis Marcelo Duarte Silva
	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
16	08h - 18h	Ezelina Moraes da Cruz e Edna dos Santos Alcântara
	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Josiane Dayse de S. Silva
17	08h - 18h	Luiz Henrique da Costa e Sylvania Rodrigues
	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
18	08h - 18h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Osmano de Oliveira Ribeiro
19	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
20	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
21	08h - 18h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
	18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda
22	08h - 18h	Amanda Cândida M. de Lima e Maria Cirleia da Silva N. Santos
	18h – 08h	Rosa Maria Leite de Oliveira e Ninyva Siqueira da Costa
23	08h - 18h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
24	18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Denis Marcelo Duarte Silva

25	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
26	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Fabiane Caroline de Barros Serra
27	18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
28	08h - 18h	Edna dos Santos Alcântara e Sylvania Rodrigues
	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Luiz Henrique da Costa

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 267/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.037569/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 01/03/2026, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor **GILSON SANTANA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 2964786, que estava lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 261/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.035193/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de férias a servidora **ANA PAULA MORELLI DE SALES**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Legislação e Processos, matrícula funcional nº 4928350, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano, no período de 06/04/2026 a 20/04/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 264/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando o Despacho nº 072/2025/GAB-ADJ-GESTÃO/SMEconomia.

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPEº 110490/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Abono de Permanência do(a) Servidor(a) **JOÃO BOSCO DE CAMPOS**, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula Nº4035996, lotado(a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), pelos fundamentos, conforme Análise e Manifestação Técnica nº 057PREV/PAAL/PGM2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá, 03 de março de 2026.

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 266/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SGD nº 00000.0.034015/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer retornar, a partir de 26/12/2025, à carga horária de 40 horas semanais do servidor PAULO CESAR BEZERRA, matrícula 4876232, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 40 horas para 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 268/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED Nº 00000.0.031774/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Readaptação de Função pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ao servidor EVANDRO SOARES TELES, ocupante do cargo de Profissional de Nível Superior, matrícula 4900265, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão, a partir de 23/02/2026, conforme boletim da junta médica municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 271/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.028966/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença nojo a servidora FLAVIA DE MELO BARCELOS COSTA, ocupante do cargo de Procurador Municipal, matrícula 4877473, lotada na Procuradoria Geral do Município, pelo período de 11/02/2026 a 18/02/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 265/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.031697/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura, o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA VOGADO TAVARES, ocupante do cargo de Técnico em Manutenção e Infraestrutura, matrícula nº 4875284, que estava lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 273/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.038080/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir apostilamento de nome da servidora GISELE NERES LEAL, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, Matrícula 4874324, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, passando a se chamar GISELE NERES LEAL VALVERDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 272/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, publicada em 20/01/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.037721/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir apostilamento de nome da servidora ELIANE NUNES DE CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSORA, Matrícula 4899943, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, passando a se chamar ELIANE NUNES CARVALHO DE LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087593/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, limpeza de reservatório de água (caixa d'água), limpeza de piscinas e serviço de poda de árvores, destinados à manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSOCIAL, conforme condições, quantidades e exigências



estabelecidas no Termo de Referência anexo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2026 às 10:00hrs (dez horas) Horário de Brasília, através da plataforma do BLL Compras do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) www.bllcompras.org.br E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 05 de março de 2026.

Evandro Marcus Paiva Machado

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curio e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
139	00033596	COMPUTADOR - DESKTOP 7 GERACAO OU SUPERIOR - SUPERIOR 4 NUCLEOS THREADS 4 CLOCK MINIMO POR NUCLEO 3 4 GHZ ARQUITETURA DE 64 BITS CACHE TOTAL 6 MB. TIPO DE BIOS COMPATIVEL E PROGRAMAVEL PARA PERMITIR BOOT A PARTIR DA USB UNIDADE DVD OU LAN PLUG PLAY POSSUIR CAPACIDADE DE PLUG PLAY IMPLEMENTACAO EM MEMORIA DO TIPO FLASH EPROM ATUALIZAVEL POR SOFTWARE ONDE AS ATUALIZACOES DEVEM ESTAR DISPONIVEIS NO SITE DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO RELOGIO CALENDARIO DE TEMPO REAL E NAO VOLATIL PADRAO SER DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS COPYRIGHT SOBRE ESSA BIOS SEDO ACEITAS SOLUCOES EM REGIME CUSTOMIZADAS. TIPO DA MEMORIA DDR3 OU SUPERIOR NUMERO DE SLOTS 4 CAPACIDADE 4GB OU SUPERIOR EXPANSAO 32 GB.	UNIDADE	46	HP 705 SFF G4	R\$ 4.700,00	R\$ 216.200,00

Valor Total R\$ 216.200 (duzentos e dezesseis mil e duzentos reais).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.710.871/0001-00

Endereço: Av: São Sebastião, Nº 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá-MT – CEP 78045-000
Fone: (65) 3634-0798 / (65) 99310-7236 – E-mail: licitacao@studioinf.com.br

Nome do Representante: JOSÉ GUERREIRO FILHO

CPF: XXX.821.XXX-20 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	00018237	CAIXA TERMICA - DE POLIURETANO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS APROXIMADAMENTE, BORDAS REFORÇADAS	UN	04	BELL	116,66	466,64
163	0006444	COLETOR DE URINA - SISTEMA ABERTO - PAPAGAIO MATERIAL DE CONFECCAO AÇO INOXIDAVEL	UN	06	ARTINOX	108,16	648,96
198	0009071	TERMOMETRO DE MAXIMA E MINIMA - TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS. TEMPERATURA INTERNA -20 A 70°C (SENSOR); TEMPERATURA EXTERNA -10°C A50°C (AMBIENTE). ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA. MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CABO SENSOR 2 METROS, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE.	UN	04	JPROLAB	93,39	373,56

Valor Total R\$ 1.489,16 (Um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item



determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 51.740.794/0001-60

Endereço: RUA SAÍRA-OURO, 220, JARDIM UNIVERSIDADE – ARAPONGAS/PR – CEP: 86702-820 – TELEFONE (43) 99149-4565 – E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com

Nome do Representante: **Sra. IRENE LOPES SALVI**

CPF: XXX.443.269-XX Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	366226-8	ARMARIO DE VITRINE - ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO ESMALTADO, COM 03 PRATELEIRAS EM VIDRO DE 3MM, COM FECHADURA CILINDRICA, COM CHAVES PARA ARMAZENAR INSTRUMENTOS HOSPITALARES, COM PES DE BORRACHA, SEM ACESSORIO, COM MANUAL DE INSTRUCAO, DIMENSOES 1,35X0,45X0,35M	UNIDADE	1	CASA MÉDICA	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00
68	425898-3	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - TIPO GUARDA-VOLUMES EM AÇO PINTURA EM EPOXI PO, 04 PORTAS COM TRAVAS PARA CADEADO COR A DEFINIR, MEDINDO (420,00 X 320,00 X 1970,0)MM (L X P X A).	UNIDADE	4	NOBRE	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
71	406717-7	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - ESPALDAR MEDIO,REVESTIDA EM COURO SINTETICO,SEM REGULAGEM	UNIDADE	166	NOBRE	R\$ 156,91	R\$ 26.047,06
152	137493-1	CADEIRA DE RODAS - EM AÇO PINTADO EM EPOXI, PARA ADULTO, TIPO DOBRÁVEL, RODAS DE BORRACHA	UNIDADE	5	CDS	R\$ 598,50	R\$ 2.992,50
161	281317-3	CARRO MACA HOSPITALAR - CARRO MACA DE TRANSPORTE PARA EMERGÊNCIA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 225 KG	UNIDADE	3	PORTAL	R\$ 1.923,75	R\$ 5.771,25
174	396294-6	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA,NA ESCALA DE 20 A 600 MG/DL,CALIBRACAO AUTOMATICA, DETERMINACAO FOTOMETRICA DE GLICOSE, IDENTIFICA AMOSTRA DE SANGUE INSUFICIENTE E TIRAS DE TESTE VENCIDAS, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TESTES COM DATA E HORA QUE FORAM FEITOS OS TESTES, LEVA 10 SEGUNDOS PARA COMPLETAR A MEDICAO, ALIMENTACAO DE BATERIA R2032, ACOMPANHANDO 200 TIRAS DE TESTES E 200 LANCETAS CADA UM, ACOMPANHA BATERIA, MANUAL, ESTOJO, CAIXA DE TIRAS TESTE, GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, PARA PECAS E SERVICOS, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	12	G-TECH	R\$ 42,75	R\$ 513,00
196	181711-6	SUPORTE PARA SACO HAMPER - MOVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FORMATO CIRCULAR, PES COM RODÍZIOS, DIMENSOES: 0,50 X 0,80M	UNIDADE	5	CASA MÉDICA	R\$ 327,75	R\$ 1.638,75

Valor Total R\$ 40.682,56(quarenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.



Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Endereço: Av. das Mangueiras Qd. 51 Lt. 16 sl. 01 - Vila Alzira - Aparecida de Goiânia - CEP:74.913-360 CONTATOS: (62) 3085-6368 E-MAIL: comercial.lbdistribuidora@hotmail.com

Nome do Representante: OSMAR PEREIRA QUIRINO

CPF: XXX.569.XXX-89 Assinatura:



PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
95	73933	TOALHA DE BANHO - EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 0,70 X 1,40 CM – CORES DIVERSAS	UNIDADE	90	ORTHOVIDA	30,00	2.700,00
97	429133-6	TRAVESSEIRO PARA PACIENTE - EM ESPUMA D33, COM REVESTIMENTO EM COURVIN, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 45X65X08 CM, COM COSTURA EMBUTIDA E ZIPER	UNIDADE	60	ORTHOVIDA	49,00	2.940,00
154	58823	CAMA - TIPO BELICHE, ACO MILITAR, DIMENSÕES: 0,80M 74LARGURA 1,50M DE ALTURA, 1,90M DE PROFUNDIDADE, ESTRADO EM ACO REFORÇADO, COM ESCADA E COMPREENDENDO ESPAÇO MÍNIMO DE 85CM ENTRE AS CAMAS, COM PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 150KG PARA CADA CAMA, SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSO.	UNIDADE	6	ORTHOVIDA	999,99	5.999,94
162	104391-9	COLCHAO - PARA LEITO HOSPITALAR, EM ESPUMA, DENSIDADE 28 A 33, REVESTIDO EM CORVIN NA COR AZUL, DIMENSÕES: 1.85M X 0.90M X 15CM	UNIDADE	74	ORTHOVIDA	299,90	22.192,60

Valor Total R\$ 33.832,54(trinta e três mil oitocentos e trinta e dois reais cinquenta e quatro centavos).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07.628.070/0001-38

Endereço: Av: Bías Fortes No 405 Vila De Lourdes - Curvelo / MG - Cep: 35796-489
Telefone/Fax/Email: (38) 3721 6983 / (38) 3721 9177 - orthovidacvo@gmail.com

Nome do Representante: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

CPF: XXX.435.XXX-20 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC
SIGED 037.141/2024

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	67296	FACA - DE MESA EM INOX: FACA DE MESA COM SERRA, FABRICADA EM INOX, TAMANHO PADRAO	UNIDADE	60	GP	4,29	257,40

41	258811-0	PANELA CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM TAMPA COM ALÇAS E CABOS.	UNIDADE	8	ASJ	128,32	1.026,56
54	74985	PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA QUADRADO CAPACIDADE PARA 600ML.	UNIDADE	24	ERCAPLAST	9,86	236,64
56	275467-3	PRATO PLÁSTICO - DE PLÁSTICO POLIETILENO, ESPESSURA DE 2,5MM, DIÂMETRO DE 18,6MM, ALTURA DE 25MM, CAPACIDADE PARA 600ML, TIPO FUNDO, NO TAMANHO MEDIO, EM VÁRIAS CORES	UNIDADE	120	ERCAPLAST	4,06	487,20

Valor Total R\$ 2.007,80 (Dois mil e sete reais e oitenta centavos).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à



presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**

CNPJ: **26.427.828/0001-14**

Endereço: ROD. ROD. MELO FRANCO DE ANDRANDE – N 45 – NSRA DO CARMO – OURO PRETO/MG – CEP 35.400-452 Fone/Fax: (31) 3552-3026 / 31 9947-4579 E-mail: licitacao@opimportados.com.br

Nome do Representante: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**

CPF: XXX.144.XXX-29 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedrosa Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	341901-0	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 48000 BTU/H	UN	3	CARRIER / XPERIENCE 48K PT FR	8.924,67	26.774,01
114	196160-8	FOGÃO INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, A GAS, COM 06 BOCAS, MEDINDO (30 X 30)CM, COM QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, FORNO COM PORTA EM AÇO INOX, GARANTIA DE 12 MESES.	UN	2	ITAJOBI/ 6B 3QS 3QD BP 30X30 C/FORNO	1.441,59	2.883,18
116	387225-4	FORNO - ELETTRICO, TIPO MICROONDAS, EM AÇO INOX, PAINEL DIGITAL, DESCONGELAR PRATOS PRONTOS, FUNCOES GRATINAR E DOURAR, MEDINDO 520 X 325 X 416MM, CAPACIDADE PARA 32 LITROS, PRATO GIRATORIO, RELOGIO, CONSTRUCAO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TECNICAS DO INMETRO, COM NO MINIMO 10 NIVEIS DE POTENCIA, TECLAS CANCELAR / LIGAR, TRAVA DE SEGURANCA, ALIMENTACAO DE 220 VOLTS	UN	4	MIDEA / MXSA35P2	604,93	2.419,72
123	116756-1	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V	UN	6	MIDEA/ MRC12B1	1.132,55	6.795,30

Valor Total R\$ 38.872,21 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF _Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de



registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 42.753.718/0001-07

Endereço: R ANA MEROTTO STEFANON 30 - COBILANDIA - VILA VELHA - ES - 29.111-630 CEP:29111630 Telefone para Contato:(65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp) Email para contato: contato@grupoacomercio.com.br

Nome do Representante: **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**

CPF: XXX.290.XXX-33 Assinatura:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 010/2025/PMC

SIGED 037.141/2024

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Economia.

QUANTIDADES

As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

ITEM	COD. TCE/ MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
166	393359-8	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA NÃO PESANDO MAIS QUE 2,4KG. IDENTIFICAR E INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DO PACIENTE ATRAVÉS DE PÁS ADESIVAS MULTIFUNÇÕES, QUE DEVEM SER DESCARTÁVEIS, AUTO ADERENTES. PÁS ADESIVAS COM CABO DE CONEXÃO UNIVERSAL. CAPACIDADE PARA DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA, ATRAVÉS DE DESCARGA DE ENERGIA REDUZIDA EM NO MÁXIMO 50J. PARA PACIENTE ADULTO, ENERGIA DE NO MÁXIMO DE 200J. INDICADOR DE STATUS, INDICADOR DE STATUS DA BATERIA, INDICADOR DE MANUTENÇÃO, INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DAS PÁS, INDICADORES DE COLOCAÇÃO DAS PÁS, INDICADOR DE BOTÃO DE CHOQUE, INDICADOR DE MODO CRIANÇA; MEMÓRIA INTERNA PARA NO MÍNIMO 3 REGISTROS DE ECG DE AO MENOS 30 MINUTOS CADA, COM ANOTAÇÕES PARA UM REGISTRO; SER CAPAZ DE AUXILIAR O SOCORRISTA A REALIZAR RCP ATRAVÉS DE COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS, DE FORMA DETALHADA, PARA GUIAR O USUÁRIO DURANTE TODO CICLO DE RESSUSCITAÇÃO. POSSUIR SISTEMA DE AVISO SONORO E VISUAL CASO O APARELHO NECESSITE DE MANUTENÇÃO, E TAMBÉM QUANDO A BATERIA ESTIVER FRACA, SINALIZAÇÃO LUMINOSA OU SONORA PARA VERIFICAÇÃO DA BATERIA, CIRCUITOS INTERNOS E CALIBRAÇÃO. CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, INDICADOR DE STATUS DO EQUIPAMENTO EXTERNO. PADRÃO DE RESISTÊNCIA IP55, BATERIA DE FÁCIL E RÁPIDA TROCA, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS; POSSUIR BATERIA INDEPENDENTE DA PÁ DESCARTÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 200 CHOQUES, 4 ANOS NO MODO ESPERA E 7,5 HORAS DE MONITORIZAÇÃO DE ECG; DESDE A INICIALIZAÇÃO DO AED ATÉ ESTAR PRONTO PARA REALIZAR UMA DESCARGA DE 200 J NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 SEGUNDOS. DEVE REALIZAR AUTOTESTE DIÁRIO E MENSAL. DEVE POSSUIR COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, INFRAVERMELHO OU WI-FI PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 5 ANOS DO APARELHO COMPROVADO EM MANUAL DA ANVISA. REGISTRO NA ANVISA. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 BATERIA DESCARTÁVEL, 01 PAR DE PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO/PEDIÁTRICA, 01 MANUAL DO OPERADOR.	UNID	3	NIHON KOHDEN	7.830,00	23.490,00

Valor Total R\$ 23.490,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa reais).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

4.1 Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 037.141/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na { REF_Ref124883134 \r \h } CLÁUSULA 8ª: ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será encaminhada via e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo inicialmente concedido e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando

solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

É possível o ingresso de novos fornecedores nesta ata de registro de preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à Secretaria Municipal de Economia, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

A Secretaria Municipal de Economia, pelo gestor da ata de registro de preços, julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

O Secretário-Adjunto Especial de Licitações e Contratos deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado, admitida a redução dos preços pelos fornecedores já registrados na ata.

POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela Secretaria Municipal de Gestão.

A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela SMS e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

O gerenciador ou participante da ata de registro de preços deverá comunicar a intenção de aquisição com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do pedido, para viabilizar a alteração de preços pelos fornecedores registrados.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolvem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 23 de fevereiro de 2026.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ LTDA

CNPJ: 10.769.989/0001-56

Endereço: Rua 19 de Dezembro, Nº 1687, Salas 01 & 02, Centro, CEP. 86.200-358, Ibiporã/PR, Telefone (43) 3158-0101, e-mail: licitacao.casahospitalar@gmail.com

Nome do Representante: DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA

CPF: XXX.696.XXX-31 Assinatura:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº. 008/2025/PMC

Neste ato, o Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, no uso de suas atribuições ADJUDICA e HOMOLOGA, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025/PMC, oriundo do processo administrativo nº 090874/2025, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conservação/manutenção, corretivas, rotineiras e preventivas periódicas das vias urbanas não pavimentadas do Município de Cuiabá, abrangendo as regiões Leste, Norte, Oeste e Sul, por meio de serviços de patrolamento, conforme as quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico nº 05, conforme se apresenta abaixo:

LOTE 1 - Empresa Vencedora: CONSÓRCIO PAVITEC.	CNPJ: 86.931.086/0001-91/32.952.822/0001-69	R\$ 4.319.492,40 (quatro milhões e trezentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
LOTE 2 - Empresa Vencedora: MOVIMENTHA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.	CNPJ: 20.196.922/0001-23	R\$ 10.719.179,76 (dez milhões e setecentos e dezenove mil e cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Cuiabá/MT, 02 de março de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras - SMINFRA

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026/PMC

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 152752/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

CONTRATADA: MM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.440.348/0001-49, REPRESENTADA POR MARCELO ANGELO DE MACEDO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II VERDÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO:10 – SAÚDE SUB

FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2455 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE: 2384 – FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE

FONTE – 016000000603 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FONTE – 016210000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO ESTADUAL

FONTE - 015001002750 - RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – SAÚDE

FONTE - 016003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D

FONTE - 016213210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – ESTADO

FONTE – 016210000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

CONTA DE DESPESA – 3.3.90.39 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

VALOR DO CONTRATO: O VALOR MENSAL DE R\$ 10.593,20 (DEZ MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE R\$ 127.118,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO À INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152752/2025 E À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONTRATADO, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS: LEI DE INQUILINATO - LEI Nº 8.245/1991.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG 152752/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS II VERDÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

LOCADOR: MM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.440.348/0001-49.

VALOR: R\$ 127.118,40 (CENTO E VINTE E SETE MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152752/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023 E PELAS NORMAS ESPECÍFICAS: LEI DE INQUILINATO - LEI Nº 8.245/1991.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2023



ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 031.913/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149621/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: RRS CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.940.101/0001-76, REPRESENTADA POR RODRIGO FERNANDO SGUAREZI.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 23 DE MARÇO DE 2026.

1.1.2. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, CONSISTENTE EM ACRESCER 17,28649 % DO VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO.

2.1. COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITA(S) NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 5.038.260,47 (CINCO MILHÕES TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0868/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO INCISO 1 DO § 1º DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115441/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO, REPRESENTADA POR JOSÉ AFONSO BOTURA PORTOCARRERO.

CONTRATADA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.037.787/0001-54, REPRESENTADA POR HANDERSON GABRIEL DA COSTA.

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PROMOVER A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL (AIS):

1.1.1. REPACTUAÇÃO REFERENTE A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025, A PARTIR DE 01/01/2025.

2.1. COM A(S) ALTERAÇÃO(ÕES) DESCRITA(S) NA CLÁUSULA ANTERIOR, O VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R\$ 340.918,56 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
02	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO: PRESTADO DE FORMA ININTERRUPTA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SENDO CADA POSTO COMPOSTO POR 01(UM) COLABORADOR, QUE TRABALHARÁ 08HS DIÁRIAS – 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DENTRO DOS HORÁRIOS QUE MELHOR CONVIENIR.	06	R\$ 4.734,98	R\$ 28.409,88	R\$ 340.918,56

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 148/PLC/PGM/2025, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 § 8º, DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO ATUAL Nº 015566/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA - SDTA, REPRESENTADA POR LUIS FERNANDO MEDEIROS LIMA.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 08.800.457/0001-92 REPRESENTADA POR TAYLA BEATRIZ SILVA BUENO CONCEIÇÃO

CAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO CONSISTE NA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 04 DE MARÇO DE 2026 ATÉ 04 DE MARÇO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0142/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 312/2023/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 02/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028084/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ 25.449.376/0001-09, REPRESENTADAS POR JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA INCLUSÃO DA CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM DESCRIÇÃO ABAIXO:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2125	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2125	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO MUNICIPAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.606	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL
PROJETO ATIVIDADE	2470	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA – EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	015001003000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 208/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 02/2023/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028245/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADO POR MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: TECNOMAPAS LTDA, CNPJ Nº 01.544.328/0001-31 (EMPRESA LÍDER), E AP GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA-ME, CNPJ 25.449.376/0001-09, REPRESENTADAS POR JOSÉ RICARDO ORRIGO GARCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA INCLUSÃO DA CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ACORDO COM DESCRIÇÃO ABAIXO:

1.2. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA



PROJETO ATIVIDADE	2125	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL

LEIA-SE: CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2125	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.606	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL
PROJETO ATIVIDADE	2470	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA – EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	015001003000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 377/2024/PMC
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024/PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034400/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.238.496/0001-00, REPRESENTADA POR WELLINGTON REINALDO NABUCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2005
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE: 1899

LEIA-SE, CUMpra-SE E REGISTRA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2005
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.40
FONTE: 1752

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 048/2024/PMC
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035957/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: LAVORO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO EM MAO DE OBRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.029.446/0001-28, REPRESENTADA POR MARIA LUIZA ORTIZ NUNES DA CUNHA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2003
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 1899

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2003
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.37
FONTE: 1752

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 454/2023
ORIGEM: INEXIGIBILADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 036727/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: INDUSTRIA TÉCNICA HILARIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.524.443/0001-48, REPRESENTADA POR MOACIR DE FARIA CARDOSO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2036
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30
FONTE: 1899

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2036
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 / 33.90.30
FONTE: 1752

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI Nº 8.666/93.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2026
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037297/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.148.070/0001-85, REPRESENTADA POR DAVI ANTONIO NETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTO – DA FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2003
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1899

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2003
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1752

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 027/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 037693/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, REPRESENTADA POR FRANCYANNE SIQUEIRA CHAVES LACERDA.

CONTRATADA: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.791.896/0114-80, REPRESENTADA POR RAFAEL CARVALHO RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTO – DA FONTE DE RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2003
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1899

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FMTU 15.601
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA/AÇÃO: 2003
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1752

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 173/2024/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 007/2024/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028182/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SR. MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 02.253.249/0001-34, REPRESENTADA POR GERALDO PALHANO MAIOLINO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2125	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE	1500000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL
-------	------------	--

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.101	SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMIA
PROJETO ATIVIDADE	2125	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	1500000000	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO MUNICIPAL

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.606	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO FISCAL
PROJETO ATIVIDADE	2470	GESTÃO FISCAL E ADMINISTRATIVA – EXECUTAR AÇÕES DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
NATUREZA DESPESA	33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	015001003000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 093/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 408/SASB/SMS/2026 - SGD 034.928/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do Termo de Contrato n.º 240/2025, para as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Contratada MVR DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ n.º 24.912.303/0001-49, para o fornecimento de insumos e equipamentos de saúde bucal, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cuiabá-MT.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR DO CONTRATO	Cristhiane Almeida Leite da Silva - Matrícula: 4865897 E-mail: cristhianeleite@hotmail.com
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	Carolina Maluf Pereira Martins Oliveira - Matrícula: 4927346 /4038743 Email: codomaquino@gmail.com
SUPLENTE DE FISCAL	Maria Gorette de Carvalho Siqueira – Matrícula:4932537 E-mail: rayane.csantos@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA SMS Nº 068/DGP/2026

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei nº 4424 de 16 de Setembro de 2003, em que autoriza o chefe do poder executivo municipal a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - **Rescindir** o Contrato dos servidores relacionados abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE:
4915496	JULIANA NASCIMENTO CASTRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UPA NORTE	01/02/2026
4914546	RAISA MANUELY MADSEN PEDROSO	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA 09 -TUCANO	01/02/2026
4913836	JOCILEIDE DE MELO	AGENTE DE SAUDE - C.T SMS - CUIDADOR EM SAÚDE	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA 02 -CURIO	02/02/2026
4913071	MARCIELLE FERNANDA MARQUES OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HPSMC	02/02/2026
4927176	ROBERTO GUILHERME ROSA MORAIS	MÉDICO CLÍNICO GERAL- APS	USF COHAB SÃO GONÇALO	02/02/2026
4915630	LUIZA BATISTA DE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA LESTE	02/02/2026
4915078	MAGALI DE PAULA LEITE	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – SMS - VIGILANTE	USF PEDRA 90	03/02/2026
4915751	MARIA APARECIDA MATTOS DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	UPA NORTE	03/02/2026
4914545	REGINALDO PEDROSO DA SILVA	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA 09 -TUCANO	05/02/2026
4933605	MONICA IRACEMADA GUIA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA NORTE	06/02/2026
4915368	WALDIR DA CRUZ PENHA	TECNICO DE NIVEL MEDIO - C.T SMS - ADMINISTRATIVO	HPSMC	09/02/2026
4932345	VERÔNICA JOSÉ DA COSTA E COSTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA LESTE	10/02/2026
4915199	CREUSA DA SILVA DE PAULA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA LESTE	10/02/2026
4915116	EDNA BRUGNOLI DE FARIAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA OESTE	11/02/2026
4912993	MARIA LUCIA DO BONFIM BEZERRA LIMA	AGENTE DE SAUDE - C.T SMS - CUIDADOR EM SAÚDE	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA 03 -ANDORINHA	13/02/2026
4932475	MARA FERNANDA GOMES	MÉDICO CLINICO GERAL	UPA PASCOAL RAMOS	19/02/2026
4933346	MARLENE DIVINA CORREIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	HPSMC	19/02/2026
4935739	GIOVANA DALLA ROSA BARBOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	UPA OESTE	21/02/2026
4932179	ANNA GABRIELA GIRARDELLO GOMES	MÉDICO CLÍNICO GERAL	UPA SUL	23/02/2026
4913697	LUIS CLAUDIO MIRANDA DA SILVA	TECNICO DE NIVEL MEDIO - C.T SMS - AGENTE ADMINISTRATIVO	CEREST	23/02/2026

4927033	PEDRO HENRIQUE CÔRTEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL	UPA LESTE	23/02/2026
4913495	PAULO CESAR DA SILVA SOUZA	AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – SMS - VIGILANTE	USF JARDIM SANTA AMÁLIA	23/02/2026
4932004	TALITA BIZERRA SILVA SIMAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	CLÍNICA DA FAMÍLIA CPA I	23/02/2026
4927197	BEATRIZ BARROS DE MOURA	MÉDICO CLÍNICO GERAL- APS	USF ALTOS DA SERRA I	24/02/2026
4932323	ISABELA MARIA ARANTES	MÉDICO CLÍNICO GERAL- APS	USF PRAIEIRO	24/02/2026
4935663	BIANCA DALLA ROSA GELATI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS	USF JARDIM PASSAREDO	26/02/2026
4932757	JOAO FABIO DIAS DE OLIVEIRA	MÉDICO CLINICO GERAL	UPA SUL	26/02/2026
4932822	CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS RESENDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA 03 -ANDORINHA	27/02/2026
4935017	GEOVANNA BRUNA HERANE SCHAUREN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	HPSMC	27/02/2026
4927056	DANIELE MARCONDES FORSECA	MÉDICO CLINICO GERAL	UPA OESTE	28/02/2026
4914319	LAURA PATRÍCIA TEIXEIRA NOGUEIRA	ENFERMEIRO	HPSMC	28/02/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 046/DGP/2026

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competência para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0.014760/2026 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome** á servidora ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO TIBALDI, Matrícula: 4922628, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE - TECNICO EM SAUDE BUCAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **ANA PAULA SIQUEIRA RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 047/DGP/2026

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competência para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0.017094/2026 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de **apostilamento de nome** á servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, Matrícula: 1000192, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO) lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **MARIA APARECIDA CONSTANTINO DA SILVA**.



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 090/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 388/SASB/SMS/2026, SGD 032.873/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 183/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa a **CORECO TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 15.952.971/0001-09, para prestação de serviços de forma contínua, de apoio administrativo, sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condutor de veículos, oficial de serviços gerais com fornecimento de material e mão de obra para atender a SMS.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR CONTRATO	DO	Diogo Lima B. do Nascimento – Matrícula: 4935174 E-mail: diogo.nascimento@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO VERDÃO	DO CEO	Carla Paiva Fonseca El Hage – Matrícula: 4854799 E-mail: dra.carlaelhage@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA	DE	Renata Araujo Preuss – Matrícula: 4877224 E-mail: cojdvtoria@gmail.com - renata_preuss@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO TIJUCAL	DE	Verônica Donata Ribeiro Santana - Matrícula: 485804 E-mail: ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO DO CEO OSMAR CABRAL	DE	Patrícia Munhoz de Oliveira - Matrícula: 1964925 E-mail: c.o.osmarcabral@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO PASCOAL RAMOS	DE	Andrea Carvalho Russo dos Santos - Matrícula: 4883596 E-mail: coprcba@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO DOM AQUINO	DE	Vivian Braga Matrícula: 4870615/ 4010958 E-mail: codomaquino@gmail.com /vivianbraga5@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CO CPA III	DE	Mirtes Gabriela P. de A. Neves Dorilêo Matrícula: 4883048 E-mail: cocpaiii2016@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CO LEBLON	DE	Christianny Souza Carvalho - Matrícula 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Carolina Maluf P. M. Oliveira-Matrícula:4927346 /4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 089/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 388/SASB/SMS/2026, SGD 032.873/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 381/2024**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa a **CPC-CENTRO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.870.774/0001-73, contratação de laboratório especializado em serviços de exames de patologia clínica para complementar a assistência odontológico-ambulatorial com realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos para atender a demanda das equipes de saúde bucal, da Secretaria Municipal De Saúde De Cuiabá, com fornecimento de material para acondicionamento das peças a serem avaliadas.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR CONTRATO	DO	Crishiane Almeida Leite da Silva – Matrícula: 4865897 E-mail: crishianelete@hotmail.com
FISCAL CONTRATO VERDÃO	DO CEO	Carla Paiva Fonseca El Hage – Matrícula: 4854799 E-mail: dra.carlaelhage@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA	DE	Renata Araujo Preuss – Matrícula: 4877224 E-mail: cojdvtoria@gmail.com - renata_preuss@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO TIJUCAL	DE	Verônica Donata Ribeiro Santana - Matrícula: 485804 E-mail: ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO DO CEO OSMAR CABRAL	DE	Patrícia Munhoz de Oliveira - Matrícula: 1964925 E-mail: c.o.osmarcabral@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO PASCOAL RAMOS	DE	Andrea Carvalho Russo dos Santos - Matrícula: 4883596 E-mail: coprcba@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO DOM AQUINO	DE	Vivian Braga Matrícula: 4870615/ 4010958 E-mail: codomaquino@gmail.com /vivianbraga5@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CO CPA III	DE	Mirtes Gabriela P. de A. Neves Dorilêo Matrícula: 4883048 E-mail: cocpaiii2016@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CO LEBLON	DE	Christianny Souza Carvalho - Matrícula 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Carolina Maluf P. M. Oliveira-Matrícula:4927346 /4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 087/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto



contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 388/SASB/SMS/2026, SGD 032.873/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 169/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa a **LABORATÓRIO EXCELLENCE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.839.774/0001-40, confecção de próteses dentárias sob medida, para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Cuiabá –MT, Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal / Coordenadoria Técnica de Atenção Primária, confecção de próteses dentárias sob medida, para atender aos usuários da rede municipal de saúde do município de Cuiabá –MT, Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal / Coordenadoria Técnica de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR CONTRATO	DO	Cristhiane Almeida Leite da Silva – Matrícula: 4865897 E-mail: cristhianeleite@hotmail.com
FISCAL CONTRATO VERDÃO	DO CEO	Carla Paiva Fonseca El Hage – Matrícula: 4854799 E-mail: dra.carlaelhage@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA	DE	Renata Araujo Preuss – Matrícula: 4877224 E-mail: cojdvtoria@gmail.com - renata_preuss@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA	DE	Renata Araujo Preuss - Matrícula: 4877224 E-mail:cojdvtoria@gmail.com /renata_preuss@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO TIJUCAL	DE	Verônica Donata Ribeiro Santana - Matrícula: 485804 E-mail: ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO DO CEO OSMAR CABRAL	DE	Patrícia Munhoz de Oliveira - Matrícula: 1964925 E-mail: c.o.osmarcabral@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO PASCOAL RAMOS	DE	Andrea Carvalho Russo dos Santos - Matrícula: 4883596 E-mail: coprcba@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO DOM AQUINO	DE	Vivian Braga Matrícula: 4870615/ 4010958 E-mail: codomaquino@gmail.com /vivianbraga5@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO CPA III	DE	Mirtes Gabriela P. de A. Neves Dorilêo Matrícula: 4883048 E-mail: cocpaiii2016@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO LEBLON	DE	Christianny Souza Carvalho - Matrícula 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Carolina Maluf P. M. Oliveira-Matrícula:4927346 /4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 088/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 388/SASB/SMS/2026, SGD

032.873/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 175/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa a **CEDROC CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.195.652/0001-76, credenciamento de Clínicas de Radiologia Odontológica para realização de exames odontológicos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Cuiabá, via Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR CONTRATO	DO	Cristhiane Almeida Leite da Silva – Matrícula: 4865897 E-mail: cristhianeleite@hotmail.com
FISCAL CONTRATO VERDÃO	DO CEO	Carla Paiva Fonseca El Hage – Matrícula: 4854799 E-mail: dra.carlaelhage@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA	DE	Renata Araujo Preuss – Matrícula: 4877224 E-mail: cojdvtoria@gmail.com - renata_preuss@hotmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO TIJUCAL	DE	Verônica Donata Ribeiro Santana - Matrícula: 485804 E-mail: ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO DO CEO OSMAR CABRAL	DE	Patrícia Munhoz de Oliveira - Matrícula: 1964925 E-mail: c.o.osmarcabral@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO PASCOAL RAMOS	DE	Andrea Carvalho Russo dos Santos - Matrícula: 4883596 E-mail: coprcba@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO DOM AQUINO	DE	Vivian Braga Matrícula: 4870615/ 4010958 E-mail: codomaquino@gmail.com /vivianbraga5@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO CPA III	DE	Mirtes Gabriela P. de A. Neves Dorilêo Matrícula: 4883048 E-mail: cocpaiii2016@gmail.com
FISCAL CONTRATO DO CEO LEBLON	DE	Christianny Souza Carvalho - Matrícula 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Carolina Maluf P. M. Oliveira-Matrícula:4927346 /4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Cristiane Guolo – Matrícula: 4934233 E-mail: cristiguolo@hotmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 086/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 388/SASB/SMS/2026, SGD 032.873/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 186/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa a **JOÃO BOSCO GOMES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 51 504 356/0001-01, confecção de próteses dentárias sob medida, para atender aos usuários da Rede Municipal de Saúde Do Município de Cuiabá –MT, Coordenadoria Técnica De Saúde Bucal / Coordenadoria Técnica De Atenção Primária, confecção de próteses dentárias sob medida, para atender aos usuários da rede municipal de saúde do município de Cuiabá –MT,



Coordenadoria Técnica de Saúde Bucal / Coordenadoria Técnica de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR DO CONTRATO	DO	Cristhiane Almeida Leite da Silva – Matrícula: 4865897 E-mail: cristhianeleite@hotmail.com
FISCAL DO CONTRATO VERDÃO	DO CEO	Carla Paiva Fonseca El Hage – Matrícula: 4854799 E-mail: dra.carlaelhage@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA		Renata Araujo Preuss – Matrícula: 4877224 E-mail: cojdvtoria@gmail.com - renata_preuss@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA		Renata Araujo Preuss - Matrícula: 4877224 E-mail:cojdvtoria@gmail.com /renata_preuss@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO TIJUCAL		Verônica Donata Ribeiro Santana - Matrícula: 485804 E-mail: ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO DO CEO OSMAR CABRAL		Patrícia Munhoz de Oliveira - Matrícula: 1964925 E-mail: c.o.osmarcabral@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO PASCOAL RAMOS		Andrea Carvalho Russo dos Santos - Matrícula: 4883596 E-mail: coprcba@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO DOM AQUINO		Vivian Braga Matrícula: 4870615/ 4010958 E-mail: codomaquino@gmail.com /vivianbraga5@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CO CPA III		Mirtes Gabriela P. de A. Neves Dorilêo Matrícula: 4883048 E-mail: cocpaiii2016@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CO LEBLON		Christianny Souza Carvalho - Matrícula 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Carolina Maluf P. M. Oliveira-Matrícula:4927346 /4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 085/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 388/SASB/SMS/2026, SGD 032.873/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 303/2025**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa a **WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ 09.524.545/0001-71 contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos com reposição de peças, pertencentes aos consultórios odontológicos da secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE BUCAL

GESTOR DO CONTRATO	DO	Cristhiane Almeida Leite da Silva – Matrícula: 4865897 E-mail: cristhianeleite@hotmail.com
---------------------------	-----------	---

FISCAL DO CONTRATO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		Maria Gorette de Carvalho Siqueira – Matrícula: 4932537 E-mail: carvalhosiqueiramariagorete@gmail
FISCAL DE CONTRATO DO CEO VERDÃO		Carla Paiva Fonseca El Hage – Matrícula: 4854799 E-mail: dra.carlaelhage@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO JARDIM VITÓRIA		Renata Araujo Preuss - Matrícula: 4877224 E-mail:cojdvtoria@gmail.com /renata_preuss@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO TIJUCAL		Verônica Donata Ribeiro Santana - Matrícula: 485804 E-mail: ceo.tijucal@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO DO CEO OSMAR CABRAL		Patrícia Munhoz de Oliveira - Matrícula: 1964925 E-mail: c.o.osmarcabral@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO PASCOAL RAMOS		Andrea Carvalho Russo dos Santos - Matrícula: 4883596 E-mail: coprcba@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CEO DOM AQUINO		Vivian Braga Matrícula: 4870615/ 4010958 E-mail: codomaquino@gmail.com /vivianbraga5@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CO CPA III		Mirtes Gabriela P. de A. Neves Dorilêo Matrícula: 4883048 E-mail: cocpaiii2016@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO CO LEBLON		Christianny Souza Carvalho - Matrícula 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DA UPA MORADA DO OURO		Roberto Maia de Almeida - Matrícula: 1964952 E-mail: rmmeida@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DA UPA LEBLON		Juliana Nascimento de Oliveira - Matrícula: 4006460 E-mail: junascol_@hotmail.com
FISCAL DE CONTRATO DA UPA VERDÃO		Fabio Giuberti Sucena Rasga - Matrícula: 100767 E-mail: drfafiosucena@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DA UPA PASCOAL RAMOS		Paulo Artur Andrade de Albuquerque - Matrícula:4867279
FISCAL DE CONTRATO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ		Ana Paula da Cunha Barbosa de Lima - Matrícula: 4854761 E-mail: anapaula.b.delima@gmail.com
FISCAL DE CONTRATO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DE CUIABÁ		Leandro Ferreira de Arruda- Matrícula: 4017849 E-mail: odontohosp.hpsmc@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DE CONTRATO DO CENTRO MÉDICO INFANTIL		Simone Maria Ferreira Andrade - Matrícula: 4935666 E-mail: simoneand23@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO		Carolina Maluf P. M. Oliveira-Matrícula:4927346 /4038743 E-mail: codomaquino@gmail.com
SUPLENTE DO CONTRATO	DO	Cristiane Guolo - Matrícula: 4934233 E-mail: cristiguolo@hotmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de fevereiro 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 092/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.



CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, segundo C.I. nº 011/DPOS/SMS/2026 - SGD 094.974/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização da Termo de Intermediação nº 60/2025, para as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Fundação Nova Chance/FUNAC, a fim de propiciar postos de trabalho a recuperandos do Regime Semiaberto oriundo do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.

Diretora de Patrimônio, Obras e Serviços

GESTOR DO CONTRATO	Keyla da Silva Rondon Pereira - Matrícula: 4934853 E-mail: keyla.pereira@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	Diogo Lima Braga do Nascimento - Matrícula: 4935174 Email: diogo.nascimento@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Rayane Caroline de Almeida Santos - Matrícula: 4939197 E-mail: rayane.csantos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	Wilson Pereira Domingues Júnior - Matrícula: 4920090 E-mail: wilson.junior@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 04 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTICINI

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 069/DGP/2026

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competência para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos do processo via SIGED 00000.0.012183/2026 (VOLUME 1) e, após análises;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **apostilamento de nome** á servidora SAMIRA PIRES ANDREATO JANUARIO, Matrícula: 4876831, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE - FISIOTERAPEUTA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, passando a se chamar **SAMIRA PIRES ANDREATO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 299/2026/GS/SME.CULT.ESP

Dispõe sobre os procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para normatizar e disciplinar o repasse, a utilização e a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Poder Público Municipal às Unidades Educacionais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal 9394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

A Lei Municipal 5956, de 26 de junho de 2015 - Institui a Gestão Democrática no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá para Educação Básica;

Que a descentralização dos recursos financeiros é instrumento indispensável para fortalecer a gestão democrática e a autonomia das Unidades Educacionais;

O compromisso da SME.CULT.ESP - Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, em cumprir as metas e objetivos propostos nas Políticas Públicas da Educação e no Plano Municipal de Educação, em busca da qualidade do ensino público.

RESOLVE:

Art. 1º - Garantir o montante de recurso financeiro destinado ao repasse direto às Unidades Educacionais (Escolas, Creches, CEIC - Centro de Educação Infantil Cuiabano, CEEIs - Centros Emergenciais de Educação Infantil e CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil).

Parágrafo único. A liberação dos recursos supracitados será precedida de Nota de Empenho, na dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, do município de Cuiabá, e condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 2º - O repasse financeiro será efetuado ao Conselho Deliberativo das Unidades Educacionais (CDUEs) em 04 (quatro) parcelas anuais, sem a necessidade de convênio, ficando o referido Conselho beneficiário do repasse, responsável pela execução financeira e aprovação das despesas propostas e realizadas com o referido recurso, mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 3º - Será responsabilidade do Fundo Único Municipal de Educação - FUNED/SME.CULT.ESP.

I. Efetuar a conferência da documentação apresentada como Prestação de Contas e realizar o repasse dos recursos financeiros após aprovada a Prestação de Contas da parcela anterior, liberando os mesmos para crédito em conta bancária do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional.

II. Efetuar a análise da prestação de contas e o retorno à Unidade Educacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

III. Planejar, orientar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso.

IV. Orientar a equipe gestora da Unidade Educacional sobre os procedimentos de planejamento do Plano de Aplicação, procedimentos de aquisição dos materiais, realização dos serviços, definição das prioridades e registros em ata.

V. Fazer supervisão "in loco" para orientação da aplicação dos recursos repassados, de acordo com a demanda, conforme normas estabelecidas neste documento, em parceria com os membros do conselho.

VI. Emitir relatório de verificação do controle da aplicação dos recursos, apontando, caso houver, possíveis irregularidades.

VII. Notificar imediatamente o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, no caso de atraso na entrega da prestação de contas.

VIII. Instaurar sindicância, mediante procedimento legal, quando da ocorrência de denúncia de qualquer irregularidade referente à execução do recurso repassado, sendo que após apuração dos fatos e comprovada a improbidade, ficará o Conselho Deliberativo da Unidade Escolar responsabilizado.

Art. 4º - Será responsabilidade da Unidade Educacional:

I. Reunir-se com o Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, com pauta específica para definir a execução financeira dos valores recebidos, com ampla discussão e apresentando os percentuais correspondentes às despesas de: Materiais de Consumo e Serviços (CUSTEIO) e Materiais Permanentes/Equipamentos (CAPITAL), com consulta junto à Comunidade Escolar e registro em ata do CONSELHO para elaboração do Plano de Aplicação do Recurso.

II. Definir em reunião do Conselho as prioridades para a aplicação dos recursos de cada repasse, levando em consideração as metas prioritárias da Unidade Escolar, os diagnósticos do PDE e do Plano de Melhoria Pedagógica, comprovados através de registro em ata.

III. Encaminhar à Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas do FUNED/SME.CULT.ESP, juntamente com a prestação de contas, o plano de aplicação de recursos aprovado pelo Conselho, com a cópia do respectivo registro da Ata de Reunião, para análise e validação, ficando a liberação de cada repasse vinculado a esta apresentação/aprovação.

IV. Aplicar os recursos recebidos do Fundo Único Municipal de Educação, exclusivamente, nas finalidades e critérios definidos nesta portaria, obedecendo fielmente o Plano de Aplicação de Recurso, uma vez aprovado pelo Conselho.

V. Reter e/ou recolher os impostos e taxas incidentes nas despesas realizadas com prestadores de serviço proveniente das despesas efetuadas com o repasse municipal (ISSQN, INSS, IRRF), conforme legislação vigente;

VI. Atender às correções dos apontamentos realizadas pela Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas do FUNED/SME.CULT.ESP, quando da não aprovação da prestação de conta devolvida à Unidade Educacional, por meio de diligência no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma. O prazo poderá ser alterado a critério da Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas do FUNED/SME.CULT.ESP;

VII. Na hipótese de erro na execução financeira do recurso repassado, proceder à devolução na proporção do gasto.

Art. 5º - Os recursos repassados destinam-se à manutenção das necessidades básicas de funcionamento das Unidades Educacionais (Escolas, Creches, CEICs - Centro de Educação Infantil Cuiabano, CEEIs - Centros Emergenciais de Educação Infantil e CMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil) da Rede Municipal de Ensino Público, contemplando sua aplicação em:

I. Aquisição de materiais permanentes necessários ao funcionamento da unidade. Material Permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a 02 (dois) anos, conforme Portaria nº448 de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional;



II. A unidade educacional juntamente com o conselho deliberativo organizará seus planos de aplicação de forma que garanta as aquisições de materiais permanentes necessários para seu funcionamento;

III. Todo material permanente obrigatoriamente necessita ser incorporado ao patrimônio da unidade educacional, sob responsabilidade do gestor escolar. Deve ser encaminhado cópia da Nota Fiscal e do Termo de Doação à Diretoria Administrativa DA/SME.CULT.ESP, para que seja efetuado o registro necessário.

IV. Aquisição de materiais de consumo: didático-pedagógicos, expediente, limpeza, copa e cozinha, material de construção para pequenos reparos entre outros, necessários ao funcionamento da unidade educacional.

V. Realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção e conservação da estrutura física na unidade escolar, tais como: troca de lâmpada, sifão, fechadura, porta e portal, limpeza de caixa d'água, limpeza de pátio, limpeza de fossa, pequenos reparos na instalação elétrica, limpeza de calha, pequenos reparos no telhado, pequenos reparos no piso, troca de azulejos, pintura, etc.

VI. A execução de serviços pode ser realizada por pessoa física e/ou pessoa jurídica, sendo que o faturamento dos serviços, obrigatoriamente, deve ser através de Nota Fiscal Eletrônica, observando-se as devidas retenções, ou seja, ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), conforme previsto na legislação vigente e IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), de acordo com a tabela progressiva vigente, sendo obrigatório anexar cópia das guias de recolhimento (DAM, GPS e DARF) e seus respectivos comprovantes de pagamento.

Art. 6º - É vedada a aplicação dos recursos repassados em:

I. Gastos com pessoal;

II. Pagamentos, a qualquer título, inclusive por serviços prestados de consultorias, assistências técnicas ou semelhantes, à:

a. Agente público da ativa;

b. Empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa;

c. Empresas privadas que tenham em seu quadro societário empregado de empresa pública ou empresa de sociedade de economia mista;

Art. 7º - O repasse do Recurso Municipal:

I. Será calculado de acordo com o número de alunos matriculados no ano letivo correspondente ao repasse, obtidos através do Sistema SIGEEC (Sistema de Gestão Educacional da Escola Cuiabana).

II. Será repassado em 04 (quatro) parcelas anuais iguais, em conta Bancária específica do Banco do Brasil S/A e a execução do recurso financeiro poderá ser realizada através de ordem bancária eletrônica e/ou cheque nominal ao beneficiário, sendo sua cópia anexada ao documento pago no processo de prestação de contas.

III. O valor da parcela sofrerá alteração caso tenha redução do número de alunos, observando-se as datas dos repasses efetuados.

IV. O valor recebido não utilizado deverá ser reprogramado para execução junto à próxima parcela.

Art. 8º - O Conselho Deliberativo da Unidade Educacional deverá reunir-se com pauta específica para definir a execução financeira dos valores pactuados, elaborando o Plano de Aplicação a cada parcela a ser executada, realizando a consulta, ampla discussão e definição/aprovação das necessidades a serem atendidas com registro em Ata.

Parágrafo único. Para recebimento do recurso municipal, o Conselho deverá encaminhar à SME.CULT.ESP o referido plano apontando os percentuais correspondentes às despesas com custeio (Materiais de Consumo e/ou Serviços) e capital, juntamente com sua Ata de Aprovação pelo Conselho.

Art. 9º - Os recursos destinados à manutenção e funcionamento da Unidade Educacional de maior complexidade e não incluídos no valor do repasse anual, poderão ser complementados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através do FUNED, em caso de situação de extrema emergência devidamente analisada e validada pela Diretoria Técnica Financeira, através de Repasse Emergencial, cuja prestação de contas deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias a contar da data do crédito, ou quando do término do serviço contratado.

Art. 10 - A Unidade Educacional receberá o repasse somente através do Conselho (CDUE), o qual será responsável pela aplicação transparente dos recursos.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do FUNED, emitirá o documento chamado "Termo de Compromisso", que será assinado pelo(a) Diretor(a) da Unidade Educacional, Presidente do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, Tesoureiro do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional (CDUE), assumindo a responsabilidade pelo recebimento do repasse, acompanhamento da execução do serviço e a consequente prestação de contas.

Art. 11 - As prestações de contas deverão ser entregues diretamente à Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas - FUNED/SME.CULT.ESP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento de cada repasse.

Art. 12 - As prestações de contas dos repasses recebidos pela unidade educacional, deverão obedecer à forma própria adotada pela SME.CULT.ESP, contendo os documentos abaixo relacionados, não sendo permitida a alteração dos formulários padronizados pelo FUNED/SME.CULT.ESP.

I. Capa, contendo: identificação da unidade educacional e Conselho, nome do repasse, número do termo de compromisso e número da parcela a ser prestado conta;

II. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

III. Ofícios solicitando o empenhamento/tombamento dos bens permanentes e Termos de Doações em duas vias, devendo ser protocoladas junto ao processo de prestação

de contas para prévia conferência da Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas. Os mesmos devem estar endereçados à Diretoria Administrativa/SME.CULT.ESP;

IV. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de pagamentos efetuados;

V. Extratos Bancários (conta corrente, poupança e aplicações financeiras), contendo: saldo anterior, ordem bancária de recebimento da parcela, cheques e/ou pagamentos eletrônicos compensados e saldo final;

VI. Cópia legível de cheques emitidos e/ou pagamentos eletrônicos efetuados;

VII. Notas Fiscais Eletrônicas (quitadas e atestadas), contendo fotos dos materiais, comprovando a execução dos valores gastos;

VIII. Planilhas de Pesquisa de Preço com no mínimo 03 (três) fornecedores, com todos os campos preenchidos e/ou orçamentos (devidamente assinados e emitidos em papel timbrado do fornecedor consultado);

IX. Cópia dos comprovantes dos impostos incidentes nas contratações;

X. Parecer do Conselho Fiscal do CDUE;

XI. Cópia da ATA evidenciando a aprovação da prestação de conta pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional;

XII. Plano de Aplicação, evidenciando o planejamento da execução do recurso a ser recebido na parcela seguinte, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional, devendo a cópia da ATA que evidencia esta aprovação estar anexada ao referido plano.

Art. 13 - As comprovações através de fotos das aquisições e serviços realizados constantes nas prestações de contas ficarão, a critério do FUNED, sujeitas à verificação "in loco" por parte dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, quando da apresentação das mesmas.

Art. 14 - As prestações de contas referentes aos repasses financeiros, oriundos da esfera estadual recebidos pelos CDUEs, deverão obedecer à legislação específica da origem do recurso, sujeitando-se ainda às seguintes determinações:

I. A execução financeira deve manter estrita consonância com o planejamento realizado e aprovado previamente;

II. Os prazos para a apresentação da prestação de contas deverão respeitar rigorosamente as datas definidas em comunicados oficiais expedidos pela Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas;

III. As demais exigências técnicas e a documentação necessária para a instrução processual, serão disciplinadas e comunicadas oficialmente pela Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas.

Art. 15 - A prestação de contas referente aos recursos oriundos do Governo Federal destinados aos CDUEs, deverá ser protocolada até o último dia útil de janeiro do ano subsequente ao do repasse, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:

I. Capa conforme formulário padrão;

II. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

III. Ofícios solicitando o empenhamento/tombamento dos bens permanentes e Termos de Doações em 02 (duas) vias, endereçados à Diretoria Administrativa/SME.CULT.ESP, que devem ser protocolados junto ao processo de prestação de contas para prévia conferência da Coordenadoria Técnica de Prestação de Contas;

IV. Plano de aplicação devidamente aprovado, correspondente ao recurso executado.

V. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa de pagamentos efetuados;

VI. Extratos Bancários (conta corrente, conta poupança e aplicações financeiras), abrangendo o período integral de janeiro a dezembro;

VII. Cópia legível de cheques emitidos e/ou comprovantes de pagamentos eletrônicos efetuados;

VIII. Notas Fiscais Eletrônicas (quitadas e atestadas), contendo fotos dos materiais adquiridos, comprovando a execução dos valores gastos;

IX. Planilhas de Pesquisas de Preço com no mínimo 03 (três) fornecedores, com todos os campos preenchidos, e/ou orçamentos (devidamente assinados e emitidos em papel timbrado do fornecedor consultado);

X. Consolidação da pesquisa de preços.

XI. Cópia dos comprovantes dos impostos incidentes nas contratações;

XII. Parecer do Conselho Fiscal do CDUE;

XIII. Cópia da Ata evidenciando a aprovação da prestação de contas pelo Conselho Deliberativo da Unidade Educacional.

Art. 16 - Visando a regularidade, transparência e otimização dos recursos repassados, a Unidade Educacional que não prestar contas da parcela recebida no prazo estipulado nos artigos 11 e 15, será NOTIFICADA e:

I. Ficará impossibilitada de receber a parcela seguinte e quaisquer outros recursos municipais; até que as pendências estejam regularizadas.

II. Será incluída no CIM - Cadastro de Impedidos do Município de Cuiabá, impossibilitando a continuação do repasse.

Art. 17 - Persistindo a inadimplência referenciada no artigo 16, o processo deverá ser encaminhado com um relatório circunstanciado à Comissão Permanente de Sindicância para instauração de Sindicância e/ou PAD para a apuração de responsabilidades, conforme institui a legislação municipal vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

I. As medidas administrativas terão natureza orientadora, corretiva e fiscalizatória.

Art. 18 - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 90/2025/GS/SME.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá - MT, 05 de março de 2026.

AMAURI MONGE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO GP Nº 2.547/2025

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 008/2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA, Diretor-Geral Interino da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/ LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB publicado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n.º 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n.º 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/ LIMPURB, homologado por meio do Edital de Homologação – publicado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: ENCARREGADO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	21
DINALVA SOUZA FERREIRA	22

§ 1º A posse efetivar-se-á, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG
CPF
Título de Eleitor
PIS OU PASEP
CNH (para os cargos que exigem)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
Certificado de Reservista
Agência e Conta do Banco do Brasil
Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal.
Declaração de Relação de Parentesco;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
Declaração de Regularidade devidamente assinada;
Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
Certidão de casamento e CPF do cônjuge
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 04 de março de 2026.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

DIRETOR GERAL – INTERINO

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

REPUBLICA-SE POR ERRO MATERIAL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Artigos 72 e 74, inciso III, alínea f, § 3º da Lei 14.133/2021)

OBJETO: "1º SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA TEORIA À PRÁTICA NO FECHAMENTO DE BALANÇO".

A Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo da **Dispensa de Licitação - Inexigibilidade n.º 001/2026, AUTORIZO** a contratação da empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 00.839.039/0001-05, para contratação de empresa especializada para ministrar o curso **"1º SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA TEORIA À PRÁTICA NO FECHAMENTO DE BALANÇO", promovido pela ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS CONTADORES PÚBLICOS – AMCP**" para atualização de três servidores da Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência n.º 046/2025, pelo valor total de **R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)**, com fundamento nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea f, § 3º da Lei 14.133/2021.

CUIABÁ-MT, 30 de dezembro de 2025.

Vereadora Paula Calil

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

cria a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar a Celebração e Execução de Termos de Ajustamento de Conduta (TACS) e Processos de Compra Onerosa de Potencial Construtivo pela Prefeitura



DE CUIABÁ NO PERÍODO 2019/2024.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e a Presidente, com base no que dispõe o artigo 16, IV da Lei Orgânica do Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar a celebração e execução dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) e processos de compra onerosa de potencial construtivo pela Prefeitura de Cuiabá no período 2019/2024, com foco na atuação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMADES) e no Conselho Municipal de Desenvolvimento Estratégico (CMDE), com prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, se necessário, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Vereador Ilde Taques;
- II – Vice-Presidente: Vereador Alex Rodrigues
- III - Membro: Vereador Marcus Brito Júnior
- II – 1º Suplente: Vereador Sargento Joelson;
- IV - 2º Suplente: Vereadora Samantha Iris;
- V - 3º Suplente: Vereadora Michelly Alencar

Art. 2º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 05 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

cria a comissão parlamentar de inquérito – CPI, para investigar a gestão, aplicação de recursos e critérios de crédito do programa Cuiabanco.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas, criou e a Presidente, com base no que dispõe o artigo 16, IV da Lei Orgânica do Municipal promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para investigar a gestão, aplicação de recursos e critérios de crédito do programa Cuiabanco, com foco na execução do aporte anunciado de R\$ 25 milhões e ou demais recursos, com prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, se necessário, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Vereador Dilemário Alencar;
- II – Vice-Presidente: Vereadora Baixinha Giraldelli
- III - Membro: Vereador: T. Cel. Dias;
- II – 1º Suplente: Vereadora Samantha Iris;
- IV - 2º Suplente: Vereador Sargento Joelson;
- V - 3º Suplente: Vereadora Michelly Alencar.

Art. 2º As despesas decorrentes da instalação e funcionamento desta Comissão Parlamentar de Inquérito, se necessárias, serão custeadas através de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 05 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL
PRESIDENTE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias

PORTARIA Nº 110/2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cuiabá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, no exercício da função administrativa interna da Casa, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a readaptação de função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, da servidora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Taquígrafo Legislativo, matrícula nº 1311, lotada no Gabinete da Presidência, na Área de Monitoramento, com fundamento no Parecer da Junta Médica do Cuiabá-Prev, de 16 de dezembro de 2025, constante do Protocolo nº 2124/2026, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora exercerá atividades administrativas, compreendendo:

- I – recebimento de protocolo de Comunicações Internas;
- II – organização e controle documental;
- III – registros administrativos;
- IV – apoio burocrático às demandas internas do setor.

Parágrafo único. O acesso ao sistema de monitoramento eletrônico, às imagens das câmeras de vigilância e à realização de registros audiovisuais permanece restrito aos servidores formalmente designados para atividades de segurança institucional, não se inserindo nas atribuições referidas no caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, 05 de março de 2026.

VEREADORA PAULA CALIL
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

PORTARIA Nº. 120/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 2093/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor **William Gonçalves da Silva Petrazzini**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
William Gonçalves da Silva Petrazzini	Contador	3ª	10	27/02/2026

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 121/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 2879/2026, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas eleitorais ao servidor **Cesar Romero Lima Junior**, Analista Legislativo, matrícula 5914, que serão usufruídas nos dias **26 e 27 de março de 2026**, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 02 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 127/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Marcia Christinne Aquino de Oliveira Silva**, Técnica Legislativa, matrícula 6423, gozo de **10 (dez) dias de férias**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, no período de **04/03/2026 a 13/03/2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 3 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 128/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor Wender Oliveira Lima de Arruda, Técnico Legislativo, matrícula 5370, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, no período de 23/03/2026 a 01/04/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 3 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 129/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Leis das Eleições).

Considerando o requerimento de dispensa do serviço acompanhado obrigatoriamente da cópia digital da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo virtual n.º 2118/2026, direcionado à Secretaria de Gestão de Pessoas.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de folgas eleitorais ao servidor DOLIRIO AFONSO VILELA SOBRINHO, Técnico Legislativo, matrícula 6429, que serão usufruídas nos dias 02, 06, 04 de abril de 2026, referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n.º 9504/97 (Lei das Eleições).

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 130/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 3144/2026;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de folga compensatória a servidora Rodemara Maria Borges da Rosa, Técnica Legislativa, matrícula 6430, a ser usufruída no dia 06 de março de 2026, referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 da Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 04 DE MARÇO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 116/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à Vereadora Maysa do Prado Leão Gomes, matrícula 7985.3, gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/01/2026, no período de 14/04/2026 a 23/04/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brillou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe
gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;

"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,

Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanaís como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;